



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000.
Fone: (0xx 49) 572-13-80 Fax: (0xx 49) 572-11-21
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com menor preço por item conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação se visa à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede Municipal e Estadual, para o ano de 2017, conforme especificações:

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para que possa fazer transporte adequado destes alunos, pois a secretaria não possui frota suficiente para estas demandas.

LINHA 01 – SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS POÇOS.

Itinerário: Saída comunidade São João I em frente à propriedade do Sr Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr Jose Rodrigues popular (Queixo) retornando para a estrada geral, passando pela comunidade do Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo até o centro de Matos Costa nas escolas Escola de Anos Iniciais Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin e retornando pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino de Segunda a Sexta Feira.

Veículo com capacidade mínima de 48 lugares

Km/dia (ida e volta): 42 km

Media: Valor por Km 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

Total de Dias Letivos: 90 dias

Matos Costa, 25 de Julho de 2017.

Rozeli Castilho Bendlin

Rozeli Castilho Bendlin
Secretária de Educação

Rozeli Castilho Bendlin
Secretária de educação
Portaria - 198/15

RECEBIDO EM

25 / 07 / 2017

ASS: *[Assinatura]*

DOUGLAS LUIZ MARCONDES 09040368988

Avenida Presidente Getulio Vargas n° 00, Magril;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 17.578.299/0001-69



ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal Matos Costas - SC

Prezados Senhores,

Segue valores de serviços:

Item	Un	Rotas	Preço Un	Km diário	Preço Total Diário
01	Km	TRANSPORTE ESCOLAR (POR KM) ONIBUS COM CAPACIDADE-48 LUGARES(DIESEL) 42 KM IDA E VOLTA LINHA: MATOS COSTA - A ASSENTAMENTO SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.	R\$ 5,60	42 Km	R\$ 235,20

Matos Costas, 24 de Julho de 2017.



DOUGLAS LUIZ MARCONDES
CPF: 090.403.689-88

17.578.299/0001-69

DOUGLAS LUIZ MARCONDES 09040368988
Av. Presidente Getulio Vargas, n° 00,
Magril, General Carneiro-PR
CEP 84660-000

RAZÃO SOCIAL: SIRLEIA RIBEIRO ME
ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO
INTERIOR – MATOS COSTA – SC
CNPJ: 27.052.838/0001-85



ORÇAMENTO

Segue orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Km
01	ONIBUS PLACA CLH8293	5,34

VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MATOS COSTA SC, 12 de Julho de 2017.

Sirleia Ribeiro

SIRLEIA RIBEIRO
CPF: 063.257.229-90

RAZÃO SOCIAL: **JANDIR DE QUEIROZ ME**
LOCALIDADE ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇ
INTERIOR – MATOS COSTA – SC
CNPJ: 07.168.376/0001-59



ORÇAMENTO

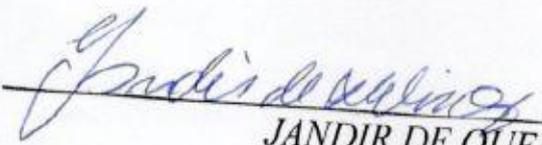
Segue orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Km
01	ONIBUS PLACA MAH2217	5,40

VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MATOS COSTA SC, 12 de Julho de 2017.



JANDIR DE QUEIROZ
CPF: 868.683.739-53

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 30/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: ESCOLAS MUNICIPAIS
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2017
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
39	06.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.26.00.00.00	22.680,00
Fonte de Recurso : 1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto				
Total Previsto :				22.680,00

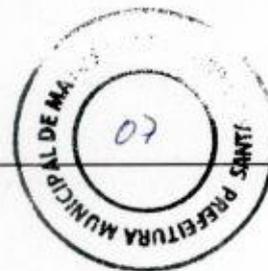
Matos Costa, 25 de Julho de 2017.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 30/2017
Data do Processo Adm.: 25/07/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOAO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
39	06.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	86.580,89	22.680,00
					Total Previsto:	22.680,00

					Total Geral:	22.680,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em 25.07.2017


Assinatura do Responsável
Luis Fernandes Stefani
Contador Geral
Portaria 295/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2017, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____.

_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por KmLinha**, objetivando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I do presente edital, no período de Agosto a Dezembro de 2017, e demais legislação pertinentes a matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **07 de agosto de 2017**, às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na sala de licitações no Paço Municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 010/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, **até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017**.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço Municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na pagina web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;



- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Aptidão

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo IV - Modelos de:

a) Carta de Credenciamento

b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;

c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

e) Declaração de Idoneidade;

f) Declaração de Micro-empresa;

g) Modelo de Procuração;

Anexo V- Minuta de Contrato;

2. DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2017, no período matutino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.

2.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2017.

2.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias **efetivamente prestados**, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Matos Costa aplicará as sanções previstas obedecidas o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DO CRENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste

Edital;

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

— c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.



6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL

7. DA PROPOSTA

7.1 São requisitos da proposta:

- a) Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo III, contendo: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
 - b) Preço unitário e total de cada linha por quilometro rodado e do itinerário cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula; Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - c) Especificação do veículo cotado, quando for o caso, com **as placas, marca, ano e modelo do veículo**;
 - d) Local e data;
 - e) CD ou pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica;
- 7.2. A planilha eletrônica deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 7.2.1. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa BethaAuto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.matoscosta.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações.
- 7.2.2 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 7.2.3 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.
- 7.2.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 7.3 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no objeto deste Edital.
- 7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, serão considerados, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 7.5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 7.6 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 7.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.9 A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 7.10 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
- 7.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 7.13 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

OBS.: Anexo às propostas deverá vir a **PLANILHA DE CUSTO** da composição do preço, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) **custo do quilometro rodado**;



- b) custo do desgaste do veículo;
- c) aquisição e troca de pneus e equipamentos;
- d) encargos e impostos que incidam sobre os serviços;
- e) custo do combustível;
- f) custo do pagamento dos funcionários;
- g) outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

8.1. Qualificação Jurídica:

- ✓ a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- ✓ b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- ✓ c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal;
- ✓ d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas
- ✓ e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ✓ a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- ✓ c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- ✓ d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- ✓ e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- ✓ f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- ✓ g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

- ✓ a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Qualificação Técnica:

- ✓ a) Certificado de Registro de Veículo (CRLV) Obs. Se o veículo não estiver registrado em nome do licitante proponente deverá ser apresentada declaração formal de sua disponibilidade livre de qualquer restrição de uso para os horários previstos para a prestação de serviços de transporte escolar, devidamente assinada pelo proprietário e reconhecida firma;
- b) Registro de veículo como de passageiros (art. 136, I, do CTB);

8.5 Documentos do condutor do veículo:

- ✓ a) CNH - Carteira Nacional de Habilitação, com categoria exigida para Transporte Escolar (D ou E);
- ✓ b) Declaração da Delegacia Regional de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- ✓ c) Certificado de aprovação em curso de formação de condutores de transporte escolar (artigo 138 do CTB);

- d) Certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida no prazo máximo de 05 anos, pelo Foro da Comarca de domicílio (art. 329 CTB).
- e) Ter idade superior a vinte e um anos.



8.6 Do(s) Veículo(s):

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8.7 Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.8.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.9 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.10 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA Km

9.1.1 Cada item corresponde a uma linha.

9.1.2 Será desclassificado o licitante que não cotar as linhas de cada itinerário divididas por quilometragem de acordo com estabelecido no objeto;

9.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.2.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



- 9.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.6 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 9.7 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.9 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 9.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.13 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.15 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.22 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital.
- 9.23 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 9.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.25 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 9.26 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 O critério para julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO POR Km LINHA - desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a



Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Prefeitura de Matos Costa SC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente Edital.

12.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 meses nos termos da legislação vigente.

12.4 **Para assinatura do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, a vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto ao Setor de Compras e Licitações, apólice de seguro em vigência com cobertura de acidentes contra passageiros do(s) veículo(s) que irá(ão) executar o transporte escolar, conforme linhas vencidas, para análise quanto ao atendimento dos requisitos legais, podendo ser desclassificada a licitante que não apresentar.**

12.5 **Apresentar no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias cópia da CTPS assinada, quando o condutor do veículo for contratado pela empresa, fica dispensado este documento salvo o transporte for realizado pelo proprietário da empresa.**

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Município:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Constituir Comissão Especial visando à fiscalização da execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 16 deste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.

13.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- I - Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, que atenda os requisitos deste edital, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descritos no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.



14. DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;

15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

16.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do ultimo dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:

- a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
- b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
- c) Numero da Licitação e do Contrato que originou a contratação.

16.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2017 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

16.3 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

16.4 A nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente á época de sua emissão, inclusive quanto à sua forma eletrônica.



16.5 A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16.7 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

16.8 Os preços poderão ser revisados quando houver alterações dos valores dos produtos, devidamente comprovadas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo e composição do novo preço.

16.8.1 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido de revisão será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
39	3.3.90.00.00.00.00.0001	3.3.90.39.26.00.00.00

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

18.4 As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no endereço e horário constante do subitem 1.4, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

18.5 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

18.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no sítio Oficial do Município.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

19.1 A critério da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, este pregão poderá:

- a) ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.o 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços



ofertados, inclusive na fase de lances verbais e da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.2 A homologação da licitação e adjudicação são de competência do Prefeito Municipal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

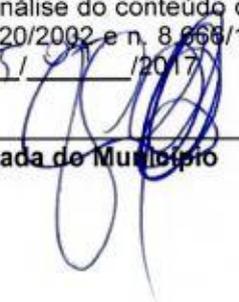
22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 25 de julho de 2017.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.668/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório. Em

25/07/2017

Advogada do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (LINHAS E ITINERÁRIOS)

1- DA LINHA E CAPACIDADE DOS VEÍCULOS:

Linha 01:

Itinerário: São João I, São João II, Rio dos Poços. Saída comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino- de Segunda a sexta-feira

Veículo Capacidade mínima: 48 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 42 Km

Dia letivo+extras: 90+10 = 100

Total km linha/anual : 4.200 Km

Valor unitário km R\$: 5,40

Valor Total R\$: 22.680,00

Obs. Quantidade de meses 05.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC o direito de alterar o itinerário da linha, visando o interesse público devidamente justificado.

2 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA LINHA

I - R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos) por quilômetro para linhas que utilizam veículo tipo ônibus.

***Importante:** os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

3 - HORÁRIOS DOS LOCAIS DE DESTINO

DESTINO	MATUTINO
Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin	08h00min as 12h00min
Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ana Maria de Paula	08h00min as 12h00min
CEI – Sementinha do Saber	08h00min as 12h00min

4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO NO ITINERÁRIO DEFINIDO NESTE EDITAL, QUE DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO O MESMO ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, como dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros,
- III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Obs.: Os veículos tipo Kombi, vans e similares e veículos tipo ônibus, disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão estar em bom estado de conservação.



§ 1º Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009.

5 – FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Coordenador de Transportes designado.

5.2 O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato, obedecido o calendário escolar.

5.3 A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matos Costa.

5.4 A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

5.5 Caso a Prefeitura Municipal de Matos Costa venha adquirir veículo próprio, será o contrato rescindido na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do último dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:

- a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
- b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
- c) Número da Licitação e do Contrato que originou a contratação.

6.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2017 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do(s) veículo(s) que irá (ão) realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

Discriminação do Veículo	Linha

Matos Costa (SC), de de 2017.

Assinatura e Carimbo do Proponente



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº 15/2017 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2017 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veículo	Km/dia	Dias Letivos+Extra	Km total	Valor Km Via Pavimentada	Valor Km Não Pavimentada	Valor Km Total R\$:

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO IV
MODELOS

A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/_____, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).
Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, ____ de _____ de 2017.

carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º _____ Modalidade Pregão Presencial _____

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário



da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impedidos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob n.º....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 4 dias úteis após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da empresa

G) PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ____/2017 – SEQUÊNCIA ____
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede na, no município de ,inscrito no CPF/CNPJ....., neste ato representada por seu(ua) diretor(a) (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: Linha....

Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2017 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
39	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	3.3.90.39.26.00.00.00

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;

II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.

IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

V - Cumprir as determinações do contratante;

VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;

VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;

IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;

X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;

XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;

XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.

XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.

XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - Apresentar apólice de seguro do veículo que irá fazer o transporte. Apresentar também cópia da CTPS assinada, quando o condutor do veículo for contratado pela empresa, fica dispensado este documento salvo o transporte for realizado pelo proprietário da empresa.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;
- III - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;
- IV - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;
- V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira- Da Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 010/2017 – De 04 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e equipe de Apoio"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão permanente de Licitações-CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira de TÉCNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,

II – DALTON FAGUNDES – Investido no cargo de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

III – ROBERTA DIONÉIA NESTOR investida no cargo de provimento em Carreira de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Sra ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, Secretariada pelo Sr DALTON FAGUNDES e terá como membro a Sra ROBERTA DIONÉIA NESTOR.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores ELIANE APARECIDA CASTILHO E NEUMAR CORDEIRO para atuarem como PREGOEIROS em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Matos Costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º - As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Compete à Comissão Permanente de Licitações, ora constituída:

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

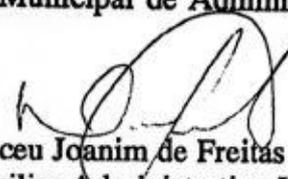
Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 04 de janeiro de 2017.



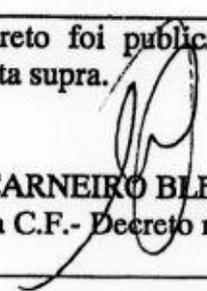
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



Dirceu Joaquin de Freitas
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Mural Municipal, na data supra.



MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

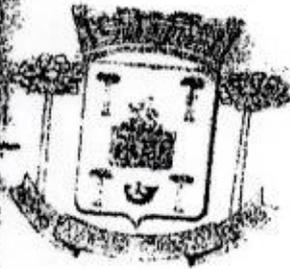
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 1 - Fone: (049) 672-1111 Fax: (049) 672-1131
00.420-000 - Estado de Santa Catarina
COC 83 102 565/0001-51



LEI Nº 852/97

Dispõe sobre a instituição do Mural Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

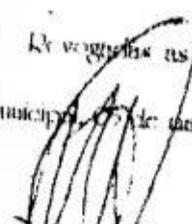
Art. 1º - Fica instituído o Mural Municipal, com o objetivo de divulgação dos atos legais e oficiais da Administração Pública Municipal, abrangendo os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Funcional, com exceção daqueles que envolverem convênios, auxílios e subvenções com órgãos da esfera estadual ou federal.

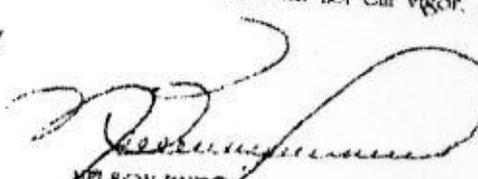
Art. 2º - Para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, fica instituída Comissão Mural, composta de três (03) membros a serem designados através de Decreto do Poder Executivo, formada por 1 (um) membro do Poder Legislativo, a ser designado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, 1 (um) membro do Poder Executivo a ser designado pelo Prefeito Municipal, e 1 (um) membro a ser designado pelo Sindicato dos Trabalhadores Quilombos de Matos Costa, a qual competirá a fiscalização efetiva da publicação dos atos, criando, para a consecução da fiscalização, mecanismos de controle eficientes e eficazes.

Art. 3º - No rodapé de todos os atos oficiais a serem divulgados através do Mural, deverá constar declaração firmada pelo servidor responsável pela afixação dos mesmos.

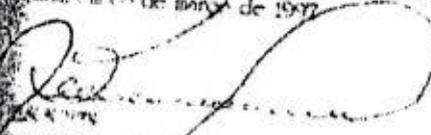
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 05 de março de 1997


LUIZ FERNANDES STEFFANI
Prefeito Municipal


NELSON BUZATO
Secretário de Administração

Presente nos atos registrados e publicados nesta Prefeitura, em 05 de março de 1997.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 25/07/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 010/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2017, às 09:15 horas, no endereço, RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137, Matos Costa-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOAO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

Matos Costa, 25 de Julho de 2017.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 25/07/2017

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 26/07/2017 até às 09:00 horas do dia 07/08/2017 no protocolo desta instituição.
no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

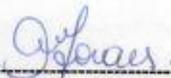
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4.200,000	KM	ITINERARIO - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS POÇOS Saída comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 26 / 07 / 2017, até às 17:30 horas do dia 07 / 08 / 2017.

Matos Costa, 25 de Julho de 2017.


Assinatura do Responsável

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0953860, de 24 de julho de 2017.
Joinville, 25 de julho de 2017.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civrinski Nogueira - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 465850

Luiz Alves

Pregão Presencial nº 04/2017. A Prefeitura através do Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves torna público a licitação na Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: seleção de proposta para estruturação da rede de serviços de proteção social básica - aquisição de veículo zero quilômetro com capacidade mínima de 15 lugares - de acordo com o convênio nº 827159/2016 entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Luiz Alves/SC. Tipo: Menor Preço Por Item. Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 09/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC. Abertura: 10h00min horas do dia 09/08/2017. Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados. Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações. Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Luiz Alves (SC), 26 de julho de 2017. Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465967

Maracajá

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Inexigibilidade nº 038/2017. Objeto: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com a dupla Neguinho e Emanuel, para apresentação durante a XXVI Festa do Colono, a ser realizado no dia 30 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC. Contratado: X-9 Promoções Artísticas Ltda. Contratante: Município de Maracajá. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Reconhecimento: 24/07/2017, Marlucci Freitas Bitencourt - Secretária de Administração. Ratificação: 24/07/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465898

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Inexigibilidade nº 040/2017. Objeto: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com a banda Lucas Musical, para apresentação durante a XXVI Festa do Colono, a ser realizado no dia 27 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC. Contratado: Luiz Carlos Cardoso. Contratante: Município de Maracajá. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Reconhecimento: 24/07/2017, Marlucci Freitas Bitencourt - Secretária de Administração. Ratificação: 24/07/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465900

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Inexigibilidade nº 041/2017. Objeto: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com a Grupo Matusa, para apresentação durante a XXVI Festa do Colono, a ser realizado no dia 28 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC. Contratado: Grupo Musical Matusa Ltda Me. Contratante: Município de Maracajá. Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Reconhecimento: 24/07/2017, Marlucci Freitas Bitencourt - Secretária de Administração. Ratificação: 24/07/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465901

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Inexigibilidade nº 042/2017. Objeto: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com a banda Geysy e Simony, para apresentação durante a XXVI Festa do Colono, a ser realizado no dia 29 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC. Contratado: Simony Ramos Fonseca.

Contratante: Município de Maracajá. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Reconhecimento: 24/07/2017, Marlucci Freitas Bitencourt - Secretária de Administração. Ratificação: 24/07/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465902

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Inexigibilidade nº 043/2017. Objeto: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com a banda TREM DE FERRO, para apresentação durante a XXVI FESTA DO COLONO, a ser realizado no dia 29 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC. Contratado: Lúcio Flavio da Luz. Contratante: Município de Maracajá. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Reconhecimento: 24/07/2017, Marlucci Freitas Bitencourt - Secretária de Administração. Ratificação: 24/07/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465903

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Inexigibilidade nº 044/2017. Objeto: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com o grupo musical Mensageiros de Cristo, para apresentação durante a XXVI Festa do Colono, a ser realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC. Contratado: Eduardo Merencio. Contratante: Município de Maracajá. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Reconhecimento: 24/07/2017, Marlucci Freitas Bitencourt - Secretária de Administração. Ratificação: 24/07/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 465904

Marema

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 042/2017 - Tomada de Preço n. 003/2017, para Consultoria e apoio administrativo nos setores de Recursos Humanos, Licitações e Contratos. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 07/08/2017 às 17h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 08/08/2017 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da íntegra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 25 de julho de 2017.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 465935

Matos Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 15/2017
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes nas localidades rurais do município, no 2º semestre do ano letivo de 2017.
ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 07/08/2017
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 07/08/2017
Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, fone (49) 3572 1111, no horário de expediente em vigor, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa-SC, 25 de julho de 2017.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 465938

Mondai

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
Dispensa de Licitação nº. 002/2017

O Município de Mondai - SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 009/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Locação de imóvel, composto por 06 salas com área mínima de 45m2, 03 salas com área mínima de 20 m2, 04 banheiros e salão de atos com área mínima de 270m2, localizado na Rua Schiler, 385, a ser utilizado para o desenvolvimento de diversas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: atividades com os grupos de idosos, reuniões de trabalho, na capacitação e treinamento de usuários do SUAS e dos serviços socioassistenciais, funcionamento do Conselho Tutelar e guarda de gêneros alimentícios e utensílios em geral e demais necessidades que se apresentarem, conforme especificações constantes no presente Edital.
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS, CNPJ sob nº. 12.856.864/0001-99.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017
Mondai - SC, 04 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 465966

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAI
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 010/2017 de 04 de julho de 2017. Origem: Processo Licitatório nº 009/2017 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2017. Objeto: Locação de imóvel, composto por 06 salas com área mínima de 45m2, 03 salas com área mínima de 20 m2, 04 banheiros e salão de atos com área mínima de 270m2, localizado na Rua Schiler, 385, a ser utilizado para o desenvolvimento de diversas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: atividades com os grupos de idosos, reuniões de trabalho, na capacitação e treinamento de usuários do SUAS e dos serviços socioassistenciais, funcionamento do Conselho Tutelar e guarda de gêneros alimentícios e utensílios em geral e demais necessidades que se apresentarem, conforme especificações constantes no presente Edital. Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS, CNPJ sob nº. 12.856.864/0001-99. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: até 31/12/2017.
Mondai/SC, 04 de julho de 2017. VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 465971

Nova Veneza

Aviso de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial nº 121/2017. Objeto: Aquisição de peças destinadas a realização de manutenção no trator que corta a grama Husqvarna Modelo LT1597. Abertura: às 13:30h do dia 09/08/2017. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44, Edital completo: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: no setor de licitações e contratos das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelo f: (048) 3471-1781. Nova Veneza (SC). 25/07/2017. Rogério José Frigo - Prefeito.
Cod. Mat.: 465723

Aviso de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial nº 122/2017. Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados as unidades escolares da rede municipal. Abertura: às 9h do dia 10/08/2017. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44, Centro. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: no setor de licitações e contratos das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelo f: (048) 3471-1781. Nova Veneza (SC), 25/07/2017. Rogério José Frigo - Prefeito.
Cod. Mat.: 465965



Pesquisar...

quinta-feira

Parcialmente
Nublado
Máx: 24C
Min: 7C



TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 30/2017

EM ANDAMENTO

07
AGO
2017

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2017, no período matutino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.

- Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
- Setor responsável: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital e Avisos

- 26/07/2017 - Aviso Processo Licitatório 30_2017 [0,1MB]
- 26/07/2017 - Edital Processo Licitatório 30_2017 [0,4MB]

Histórico de Atualizações

- 07/08/2017, situação alterada para **Em andamento**
- 07/08/2017, situação alterada para **Em andamento**
- 26/07/2017, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefone: (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.



CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 25/07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOAO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

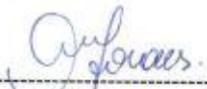
Fornecedor: RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA - ME
Endereço: Rua RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85
Cidade: Rio das Antas - SC
CGC/MF: 27.050.391/0001-05

Código: 2533

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:25** horas do dia **7** de **Agosto** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0555828-8	CNPJ 27.050.391/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 07/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85, SAO J.R.PRETO R.ANTA, RIO DAS ANTAS, SC, 89.550-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIDNEI PEREIRA PRIMO 010.362.939-47	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RAFAEL JOSE BODANESE ORSO 045.213.229-05	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/02/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de agosto de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO IV

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costas, 02 de agosto de 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO IV



CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o Sr. RAFAEL JOSE BODANESE ORSO, portador da Cédula de Identidade n.º 3.919.228 e CPF sob n.º 045.213.229-05, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa PROCESSO LICITATÓRIO N.30/2017, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, 02 de AGOSTO de 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

27.050.391/0001-05

RAFAEL JOSÉ BODANESE
ORSO & CIA LTDA-ME

RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85
BAIRRO: SÃO J. R. PRETO R. ANTA
89550-000 - RIO DAS ANTAS / SC



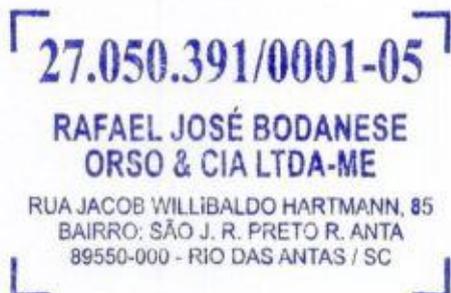
PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA ME situada Rua Jacob Willibaldo Hartmann, 85, São J.R.Preto R.Anta, inscrita no CNPJ sob nº 27.050.391/0001-05, **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 4 dias úteis após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costas, 02 de agosto de 2017.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da empresa





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: RAFAEL JOSE BODANESE ORSO

DOC. IDENTIFICATORIOS EMISSOR/UF: 3919228 SSP SC

CPF: 045.213.229-05 DATA NASCIMENTO: 29/07/1989

RENACAO: VALMIR ORSO

TERESINHA BODANESE

PERMISSAO: ACC CALHAO: B

RENOVACAO: 03184439525 VALIDADE: 04/11/2017 FIM DA VALIDADE: 02/02/2004

PROIBIDO PLASTIFICAR 686434798

LOCAL: CAÇADOR, SC DATA EMISSAO: 08/11/2012

48115405984
SC084022974

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE RIO DAS ANTAS
Rua Napoleão Poeta Moraes, N° 1, Sala 2, Centro, Rio das Antas/SC
Fone: (49) 3564-0759 / cart.riodasantas@gmail.com

Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé
Rio das Antas, 06 de fevereiro de 2017. Em Test. _____ da verdade

Manoela Pereira
MANOELA PEREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EPFT0848-LKXH
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



R
Esse

R

Esse
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
03/08/2013
Rafael Jose Bodanese Orso
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013
95

CONTRATO SOCIAL RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **SIDNEI PEREIRA PRIMO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 26/09/1987, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 010.362.939-47, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 5.247.637-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) **RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85, SAO JOAO RIO PRETO, RIO DAS ANTAS, SC, CEP 89.550-000, BRASIL**

RAFAEL JOSE BODANESE ORSO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/07/1985, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 045.213.229-05, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 3.919.228, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) **RUA PALMEIRAS, SN, CENTRO, RIO DAS ANTAS, SC, CEP 89.550-000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a **constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85, SAO J.R.PRETO R.ANTA, RIO DAS ANTAS, SC, CEP 89.550-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **TRANSPORTE ESCOLAR;**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SIDNEI PEREIRA PRIMO	1.000	R\$	1.000,00
2	RAFAEL JOSE BODANESE ORSO	99.000	R\$	99.000,00
	TOTAL	100.000	RS	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81700000111010

1/3 - A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 25/07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOAO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

Fornecedor: JOSÉ LEOMIR MORAIS
Endereço: Localidade ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 27.983.088/0001-65

Código: 2534

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **7** de **Agosto** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC

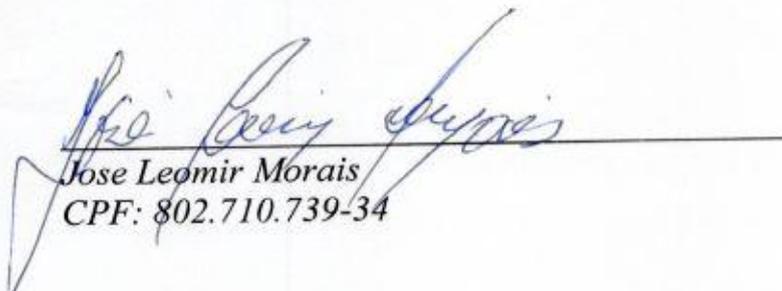


PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

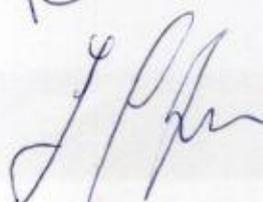
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, CNPJ n.º 27.983.088/0001-65, sediada na Localidade Assentamento 13 de Outubro sn, interior, no município de Matos Costa/SC, declara sob as penas da Lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7, da Lei n.º 10.520/02).

MATOS COSTA SC, 07de agosto de 2017.


Jose Leomir Morais
CPF: 802.710.739-34

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934

Nome do Empresário

JOSE LEOMIR MORAIS

Nome Fantasia

J.M. TRANSPORTES

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

2.943.149

Órgão Emissor

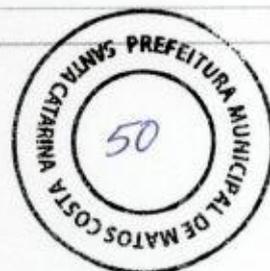
SESP

UF Emissor

SC

CPF

802.710.739-34



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/06/2017

Números de Registro

CNPJ

27.983.088/0001-65

NIRE

42-8-0357346-9

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

COMUNIDADE ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

INTERIOR

Município

MATOS COSTA

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

19/06/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

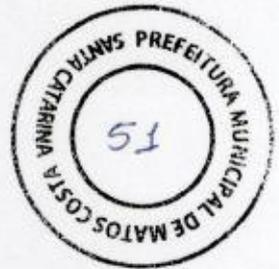
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME09403700

Número do Identificador: 00080271073934

Data de Emissão:

28/07/2017



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE, LECMIR MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORUF: 2943149 SSP SC

CPF: 802.710.739-34 DATA NASCIMENTO: 15/04/1970

FILIAÇÃO: JARDELINO MORAIS
OTILIA FERREIRA DE MORAIS

PERMISSÃO: ACC CATIVA AD

Nº REGISTRO: 03469159694 VALIDADE: 08/09/2019 Pº HABILITACAO: 27/12/2004

OBSERVAÇÕES:
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAÇADOR, SC DATA DE EMISSAO: 28/11/2014

51620626062
SC101219962

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SEC. SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1011573063

PROIBIDO PLASTIFICAR 1011573063

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
04/08/2017
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

[Handwritten signatures and initials]



PROPOSTA DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
ENDEREÇO: Assentamento 13 de Outubro, interior
CIDADE: Matos Costa CEP: 89420-000 ESTADO: SC
FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 998207059
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 998207059
CNPJ Nº 27.983.088/0001-65
CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5262-0

Edital Pregão Presencial nº 15/2017 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2017 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+ Extra	Km total	Valor Km Via Não Pavimentada	Valor Total R\$:
01	PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1315, 53 P /130 CV PLACAS MAC5252, DIESEL, ANO 1992 MODELO 1992	42	100	4.200	5,40	22.680,00

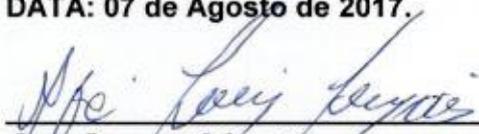
Valor total da proposta R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato conforme necessidade.

DATA: 07 de Agosto de 2017.



Jose Leomir Morais
CPF: 802.710.739-34





Empresa: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
CNPJ: 27.983.088/0001-65

ÍNDICE DE VALORAÇÃO DA LINHA

Incidência	Quantidade	Valor Base	Valor Total	Valor p/ Linha
Kilômetros Rodados	42,00	R\$ 2,11		
Distância 50 a 80 km	10%	R\$ 2,32	R\$ 97,39	R\$ 97,39
Distância 80 a 110 km	5%	R\$ 2,21	R\$ 92,97	
Distância 110 km >	0%	R\$ 2,11	R\$ 88,54	

3					
	0%	R\$	97,39		
Estrada (terreno) Regular	3%	R\$	100,32		
Estrada (terreno) Forte	7%	R\$	104,21		
Total por Km Diarios				R\$	104,21
Serviços		Valores			
Encargos Trabalhistas	R\$		17,17	R\$	48,00
Para Adicional Noturno	3,00%	R\$	17,68		
Total por Km Diarios				R\$	48,00
Total Apurado				R\$	152,21
Lucro/Despesas		Valores	Estimativa por Km		
Lucro sobre transporte		40%		R\$	60,88
Despesas c/ Encargos Tributários		9,00%		R\$	13,70
Total por Km Diarios				R\$	74,58
Total por Km Rodado				R\$	5,40

Jose Leomir Morais

[Signature]

[Signature]



BASE DE CÁLCULO

	Serviço	Quant. Ref	Quant.	Valor do serviço	Valor Estimado
1	Comubustível	1	3	R\$ 3,50	R\$ 1,17
3	Pneu Novo	6	35000	R\$ 3.450,00	R\$ 0,59
4	Mecânica (variável)	xxx	xxx	Média 30% comb.	R\$ 0,35
	MÉDIA POR KM RODADO				R\$ 2,11
5	Serviços Diurno	30	1	R\$ 200,00	R\$ 6,67
6	Contabilidade	30	1	R\$ 315,00	R\$ 10,50
	MÉDIA SERVIÇOS POR DIA				R\$ 17,17

João Paulo Soares

[Handwritten signatures]



PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85, SÃO J.R.PRETO R.ANTA CIDADE:RIO DAS ANTAS CEP: 89550-000 ESTADO:SC
FONE/FAX DA EMPRESA:
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:
CNPJ Nº 27.050.391/0001-05
CONTA CORRENTE NO BANCO : SICOOB AGÊNCIA: _3037_

Edital Pregão Presencial nº 15/2017 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2017 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+Extra	Km total	Valor Km Via Pavimentada	Valor Km Não Pavimentada	Valor Total R\$:
01	M.BENZ	42	100	4.200	5,40		22.680,00

Valor total da proposta R\$ 22.680,00 (VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: imediatamente (conforme edital)

DATA: 02 / 08 / 2017

NOME E ASSINATURA DOREPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA





PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do veículo que irá realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

Discriminação do Veículo	Linha
PAS/ONIBUS, M.BENZ/OF 1315, ANO 1989, MODELO 1989, COR BRANCA, CHASSI 9BM384098KB837661, PLACA DR9077, 55 PASSAGEIROS	LINHA 01

Matos Costa (SC), 02 de agosto de 2017.

Assinatura e Carimbo do Proponente

27.050.391/0001-05

RAFAEL JOSÉ BODANESE
ORSO & CIA LTDA-ME

RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN, 85
BAIRRO: SÃO J. R. PRETO R. ANTA
89550-000 - RIO DAS ANTAS / SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
ANEXO III

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”





7
MUNICIPAL DE MATOS COSTA
LOPE Nº 01
ANESE ORSO & CIA LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)



Processo / Ano: 30/2017 Processo Administrativo: 30/2017 Total dos Itens Vencedores: 0,00
Licitação.....: 15/2017 - PR 30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 18180085	- ITINERARIO MATUT - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS PO	- Unidade: KM					
2533	RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA - ME		4.200.000	0,0000	5,4000	22.680,00	Desclassif.	0
2534	JOSÉ LEOMIR MORAIS		4.200.000	0,0000	5,4000	22.680,00	Classificado	0

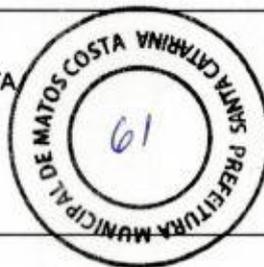
Matos Costa, Em 07.08.2017

ELIANE APARECIDA CASTILHO - *Eliane Ap Castilho* - Pregoeiro(a)
 ODERLAINE N.S. MORAES - *Oderlain* - EQUIPE DE APOIO
 ROBERTA DIONEIA NESTOR - *Roberta Dionéia Nestor* - EQUIPE DE APOIO
 DALTON FAGUNDES - *Dalton Fagundes* - EQUIPE DE APOIO

Ryffm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 25/07/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOAO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Agosto de 2017, às 09:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 010/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2017, Licitação nº 15/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Ao abrir envelope nº 01, comissão verificou que a empresa RAFAEL JOSE BODANESE ORSO E CIA LTDA, CNPJ 27.050.391/0001-05, deixou de apresentar junto a proposta a PLANILHA DE CUSTOS, exigida no item 7 do edital, sendo assim desclassificado pela comissão, não podendo participar na fase de lances.

Participante: 2534 - JOSÉ LEOMIR MORAIS

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ITINERARIO - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS POÇOS Saída comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.	KM	4.200,00		0,0000	5,40	22.680,00
Total do Participante ----->							22.680,00
Total Geral ----->							22.680,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 7 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

ODERLAINE N.S. MORAES

ROBERTA DIONEIA NESTOR

DALTON FAGUNDES

Eliane Castilho Pregoeiro(a)

Oderlaine Moraes - EQUIPE DE APOIO

Roberta Dioneia Nestor - EQUIPE DE APOIO

Dalton Fagundes - EQUIPE DE APOIO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934

Nome do Empresário

JOSE LEOMIR MORAIS

Nome Fantasia

J.M. TRANSPORTES

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

2.943.149

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

SC

CPF

802.710.739-34



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/06/2017

Números de Registro

CNPJ

27.983.088/0001-65

NIRE

42-8-0357346-9

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

COMUNIDADE ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

INTERIOR

Município

MATOS COSTA

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

19/06/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME09403700

Número do Identificador: 00080271073934

Data de Emissão:

28/07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

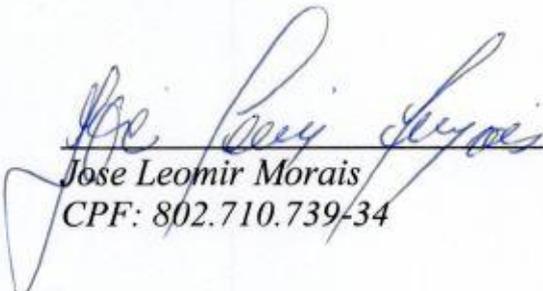
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, inscrito no CNPJ n.º 27.983.088/001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Leomir Moraes, portador da Carteira de Identidade n.º 2.943.149 e do CPF n.º 802.710.739-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

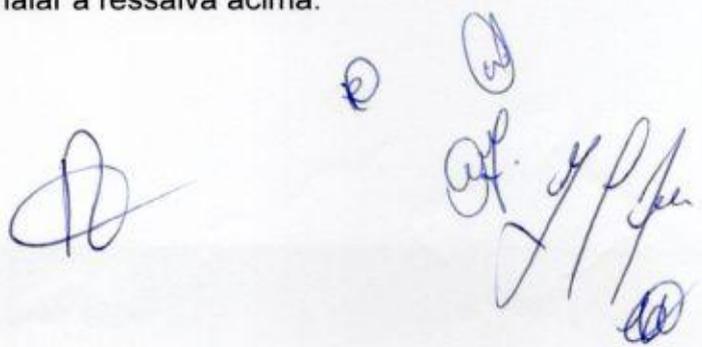
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Matos Costa SC, 07 de Agosto de 2017.



Jose Leomir Moraes
CPF: 802.710.739-34

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





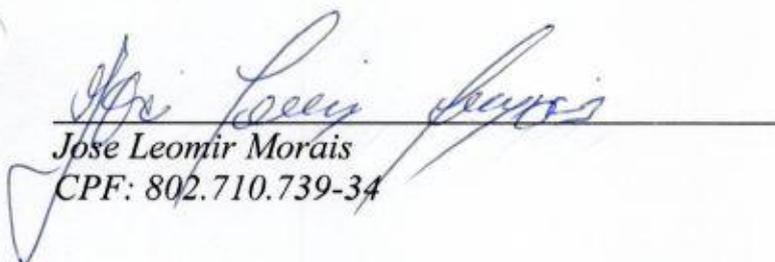
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

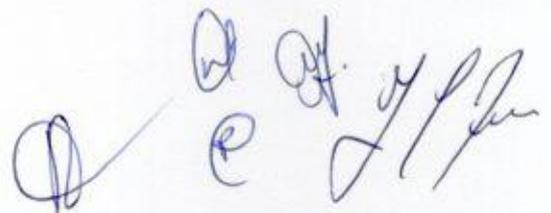
DECLARAÇÃO

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 27.983.088/0001-65, localizada na Localidade Assentamento 13 de Outubro sn, interior, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para os devidos fins que conhece na íntegra o Edital do Pregão Presencial n.º 15/2017 e seus anexos, e se submete às condições nele estabelecidas.

MATOS COSTA SC, 07 de agosto de 2017.



Jose Leomir Morais
CPF: 802.710.739-34







ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 15/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada, quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei .º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa SC, 07 de agosto de 2017.



Jose Leomir Morais
CPF: 802.710.739-34





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.983.088/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2017	
NOME EMPRESARIAL JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.M. TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COM ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9820-7059		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2017 às 10:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO Nº:51/2017
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, por força da Lei Municipal Nº 1036/00, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934

NOME FANTASIA

J.M. TRANSPORTES

ENDEREÇO

Linha Assentamento 13 de Outubro, SN

Casa

BAIRRO: INTERIOR DO MUNICIPIO

CEP:89420-000

UF: SC

ATIVIDADE

259-Transporte escolar



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entrada: 00:00:00

Saida Interv: 00:00:00

Ent. Interv: 00:00:00

Saida: 00:00:00

CNPJ

INSCR. MUNICIPAL

INSCR. ESTADUAL

27.983.088/0001-65

311

Matos Costa (SC), 6 de Julho de 2017.

SÉC. ADM. FINANÇAS E PLANJ.

Data de Validade: 31/12/2017.

Rafaela França
CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Rafaela França
Departamento de Tributos
Matricula 1016
Portaria nº 222/2013

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COMO ORIGINAL

28/07/2017

Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
CNPJ: 27.983.088/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:03:30 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **0BE0.D5F4.504E.61D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934**
CNPJ/CPF: **27.983.088/0001-65**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140052843956
Data de emissão:	19/06/2017 17:13:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	18/08/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 CNPJ: 27.983.088/0001-65

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWQHGGZUD6ICUCG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 27 de Julho de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27983088/0001-65
Razão Social: JOSE LEOMIR MORAIS
Nome Fantasia: J M TRANSPORTES
Endereço: COM ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO SN CASA / INTERIOR / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2017 a 25/08/2017

Certificação Número: 2017072705203330010799

Informação obtida em 27/07/2017, às 10:18:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.983.088/0001-65

Certidão nº: 132495974/2017

Expedição: 05/07/2017, às 15:37:24

Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **27.983.088/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/07/2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4456785

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 05/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, portador do CNPJ: 27.983.088/0001-65. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 5 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:

6224322





DETRAN/SC

Departamento Estadual de Trânsito



CPF:

Nº Registro: que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Informe o código:

C25E

Caso tenha dificuldade com a imagem acima, clique aqui para gerar uma nova imagem.

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em : 28/07/2017 10:24

CPF do Condutor: 802.710.739-34

Número CNH: 03469158694

Período: 29/07/2012 a 28/07/2017

Nome do Condutor: JOSE LEOMIR MORAIS

Placa	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação
MHZ1147	8006	02283937SC	5967-0	26/08/2013	7-GRAVISSIMA	ATIVOS

Salientamos que sempre que o condutor atingir 20(vinte)

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

(...)

II - quando suspenso do direito de dirigir;

Informamos ainda, que a data do cometimento da infração deverá ser considerada para estabelecer o período de 12(doze) meses, desde que ativos os pontos, cabendo ressaltar que a pretensão punitiva é de 05 anos, conforme Resolução 182/05 do CONTRAN.

Esclarecemos que nas infrações que sozinhas geram suspensão, não é computada para o somatório final da pontuação no prontuário.

DETRAN - SC N° 011394067830
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 547764871 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
JOSE LEOMIR MORAIS

CPP/CNPJ 802.710.739-34

PLACA MAC5252

PLACA ANT./UF MAC5252/

CHASSI 384310700N1SR0192REM

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NAO APLIC.

COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1315

ANO FAB. 1992 ANO MOD. 1992

CAP/POT./CV 53P/130CV

CATEGORIA ALUGUEL

COR PREDOMINANTE AZUL

IPVA
COTA UNICA QUITADO

VENC. COTA UNICA *****

VENC./COTAS 1º PAGO

Faixa: PVA

Parcelamento/Cotas

2º PAGO
3º PAGO

PRÊMIO TARIFARIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

PAGO

OBSERVAÇÕES

SEM RESTRICOES/N.MOT:02290653119

Laad
TAEDEU WILKOSZ

Supervisor 23º CIRETRAN

MATOS COSTA/SC Matr. 231.350-2

DATA 13/07/2017

25534985340

SC N° 011394067830

BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1

CPP/CNPJ 802.710.739-34

PLACA MAC5252

RENAVAM 547764871

MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1315

ANO FAB. 1992

CAT. TARIF. 3

Nº CHASSI 384310700N1SR0192REM

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DE NATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
<input type="checkbox"/> COTA UNICA	PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> PARCELADO
		DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

JUL-2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

28/07/2017

Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

NOME: JOSE LROMIR MORAIS
 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 2943149 SSP SC
 CIV: 802.710.739-34 DATA NASCIMENTO: 15/04/1970
 FEAÇÃO: JARDELINO MORAIS
 OTILIA FERREIRA DE MORAIS
 PERMISSÃO: ACC CAE: AD
 Nº REGISTRO: 03469158694 VALEDE: 08/09/2019 PHABILITACAO: 27/12/2004

OBSERVAÇÕES:
 Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
 LOCAL: CAÇADOR, SC DATA DE EMISSAO: 28/11/2014
 Assinatura: O. Romo 51620626062 SC101219962
 ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1011573063

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1011573063

PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28/07/2017
Rafaela França
 Rafaela França
 Matrícula 1016
 Portaria nº 220/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



27/07/2017 6312692
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 4514690

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 27/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JOSE LEOMIR MORAIS, portador do RG: 2.943.149, CPF: 802.710.739-34, filho de Jardelino Morais e Otilia Ferreira Morais, nascido aos 15/04/1970.*****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 27 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:

6312692



Registro CNH nº: 1011573063

Categoria: AD

Curso realizado no período de: 19 a 23/06/2017

Local : Matos Costa - SC

Validade: 5 anos

Entidade Executora: PATE 13 - br 153 km 101,5

Concórdia - SC

Deiter Knappmann
Gerente do E.O.I.
SEST / SENAT

Luciana B. Antunes
Diretoria Geral



CERTIFICADO
FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
DE ESCOLARES

CONFORME LEI Nº 9.503/97 E RESOLUÇÃO COTRAN
Nº 789/94 E Nº 55/98

Nome: **JOSÉ LEOMIR MORAIS**

RG: **2.943.149**

Válida somente com a apresentação da Carteira de Identidade
ADMINISTRAÇÃO CLÉSIO ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 07 / 2017

Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013



W. R.
J. P.

[Signature]
[Signature]

[Signature]

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”



Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 07/08/2017, as 09:34:29, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 010/2017 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, LINHA SÃO JOAO I, SÃO JOÃO II E RIO DOS POÇOS.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

- 2534 JOSÉ LEOMIR MORAIS CNPJ: 27.983.088/0001-65
- 2533 RAFAEL JOSE BODANESE ORSO & CIA LTDA - ME CNPJ: 27.050.391/0001-05

ITEM 1 - ITINERARIO - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS POÇOS Saída comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2534	JOSÉ LEOMIR MORAIS	Sim	5,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOSÉ LEOMIR MORAIS	0,0000	5,4000	

O licitante JOSÉ LEOMIR MORAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSÉ LEOMIR MORAIS pelo valor de R\$ 5,4000 (cinco reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 15/2017, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalicias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Na seqüência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 7 de Agosto de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO *Eliane Ap. Castilho* Pregoeiro

ROBERLAINE N.S. MORAES *Roberlaine* EQUIPE DE APOIO

ROBERTA DIONEIA NESTOR *Roberta Dioneia Nestor* EQUIPE DE APOIO

WALTON FAGUNDES *Walton Fagundes* EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL JOSE BODANESE ORSO *Rafael* Representante

JOSÉ LEOMIR MORAIS *José Leomir Morais* Representante

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 015/2017 /FMS

Processo Licitatório n.º 30/2017



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é o transporte escolar.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 09 de agosto de 2017.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017
CONTRATO Nº 25/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Raul Ribas Neto**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, neste ato representado por seu diretor **José Leomir Morais** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de 07/08/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar da linha abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, a qual independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito:

Linha	Veiculo	Km/dia (Ida e Volta)	Dias Letivos	Km Total	Valor Km Unitário R\$	Valor Km Total R\$
01	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF 1315 53 P/130 CV PLACAS MAC 5252 DIESEL, ANO 1992 MODELO 1992 COR AZUL	42,00	100	4.200	5,40	22.680,00

Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), Divido em parcelas mediante planilha mensal, conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2017 e viagens extras conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
39	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	3.3.90.39.26.00.00.00

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;

II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.

IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

V - Cumprir as determinações do contratante;

VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;

VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;

IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;

X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;

XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;

XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.

XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.

XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

XVI - Apresentar apólice de seguro do veículo que irá fazer o transporte. Apresentar também cópia da CTPS assinada, quando o condutor do veículo for contratado pela empresa, fica dispensado este documento salvo o transporte for realizado pelo proprietário da empresa.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;

III - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;

IV - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;

V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

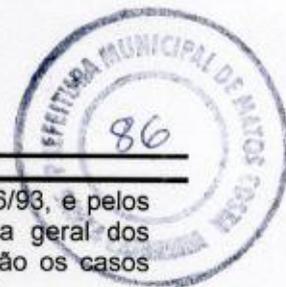
§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

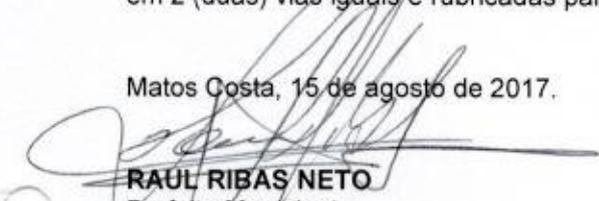
Cláusula Décima Primeira- Da Publicação

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 15 de agosto de 2017.


RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA


JOSÉ LEOMIR MORAIS

Jose Leomir Moraes
CPF 802.710.739-34

A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520, razão pela qual o aprovo. Em 15 / 1 / 2017.

Advogada do Município



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR

Nº 1458

01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)
 UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
 CNPJ: 11.372.838/0001-22
 AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAL, 3527 - PORTO UNIÃO - SC
 TEL.: (42) 35247205
 uniaoit@gmail.com

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO JOSÉ LEOMIR MORAIS		03-CNPJ/CPF 802.710.739-34
04-ENDEREÇO ND		
05-MUNICÍPIO CAÇADOR	08-CEP 89.500-000	06-UF SC
09-TELEFONE (49) 9820-7059		

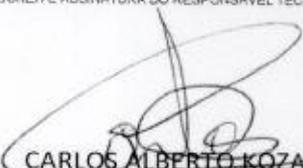
CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

10-MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/OF 1315		11-ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA PASSAGEIRO / ONIBUS		
12-PLACA MAC-5252	13-NÚMERO DO CHASSI 384310700N1SR0192		14-COR AZUL	15-ANO FAB/MODELO 1992/1992
16-COMBUSTÍVEL DIESEL	17-TARA (KG) 8.604	18-PBT (KG) 13.000	19-CMT (KG) 19.500	20-POT/CV 130CV/ND
21-LOTÇÃO 53P				
36-DT DE APROVAÇÃO 04/07/17	37-DT DE EMISSÃO 04/07/17	38-DT DE VENCIMENTO 04/01/18	40-Nº NOTA FISCAL ND	41-Nº CSD/IDEN/TRAN ND

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL
ART. 136 DO CTB/PORTE MUNICIPAL

44-NOME/CREA DO INSPECTOR
GILBERTO F. DE MELO/109492-3

43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0




46-OBSERVAÇÕES
 VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.
 RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.
 VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.
 Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.



"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."



FR034 - REV.00 - 01/07/14

PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
28/07/2017
 Rafaela França
 Matrícula 1015
 Portaria nº 220/2013



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

PRORROGA O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, neste ato representado por seu diretor José Leomir Moraes, a seguir denominada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 30/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017 que originou a contratação, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CONTRATO PRINCIPAL.

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 25/2017, datado em 15 de agosto de 2017, referente ao processo licitatório nº 30/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Aditivo Contratual tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se em **28 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

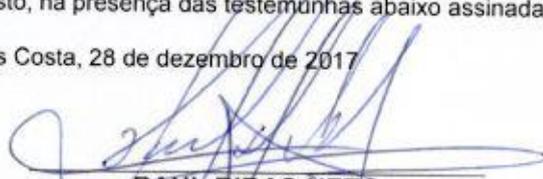
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

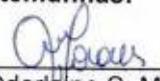
E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Matos Costa, 28 de dezembro de 2017


RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa
CONTRATANTE


JOSE LEOMIR MORAIS
CNPJ Nº 27.983.088/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª Odelaine S. Moraes
CPF nº 024.957.729-19


2ª Elaine Cristina Castilho
CPF nº 950.897.729-91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



Processo Licitatório: 30/2017

Pregão Presencial : 15/2017

Contrato: 25/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.

Contratada: JOSÉ LEOMIR MORAIS pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ N° 27.983.088/0001-65

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Recurso: Orçamento 2018

Data Aditivo: 28/12/2017

Amparo Legal: Lei n° 8.666 de 21.06.93. art. 65



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
CNPJ: 27.983.088/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:55 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **A397.EEEC.A2A2.42D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934**
CNPJ/CPF: **27.983.088/0001-65**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140117400891
Data de emissão:	28/12/2017 15:34:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n.º 15.510/11.):	26/02/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 28/12/2017 15h36min

Número 92 Validade 27/01/2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 CNPJ: 27.983.088/0001-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 311 - Transporte escolar

Endereço: Linha Assentamento 13 de Outubro, SN - Bairro INTERIOR DO MUNICIPIO - Compl. Casa - CEP 89.420-000

Código de Controle

CWAYWYEMUG1YYST1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 28 de Dezembro de 2017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27983088/0001-65
Razão Social: JOSE LEOMIR MORAIS
Nome Fantasia: J M TRANSPORTES
Endereço: COM ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO SN CASA / INTERIOR / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2017 a 24/01/2018

Certificação Número: 2017122607234911810014

Informação obtida em 28/12/2017, às 15:33:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.983.088/0001-65

Certidão nº: 142529856/2017

Expedição: 28/12/2017, às 15:34:57

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.983.088/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/12/2017

6900153

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4929428**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 28/12/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, portador do CNPJ: 27.983.088/0001-65. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 28 de dezembro de 2017.

PEDIDO Nº:

6900153





**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO
VEICULAR
Nº 1676**

01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)
UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CNPJ: 11.372.838/0001-22
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3527 - PORTO UNIÃO - SC
TEL.: (42) 35247205
uniaoi@i@gmail.com



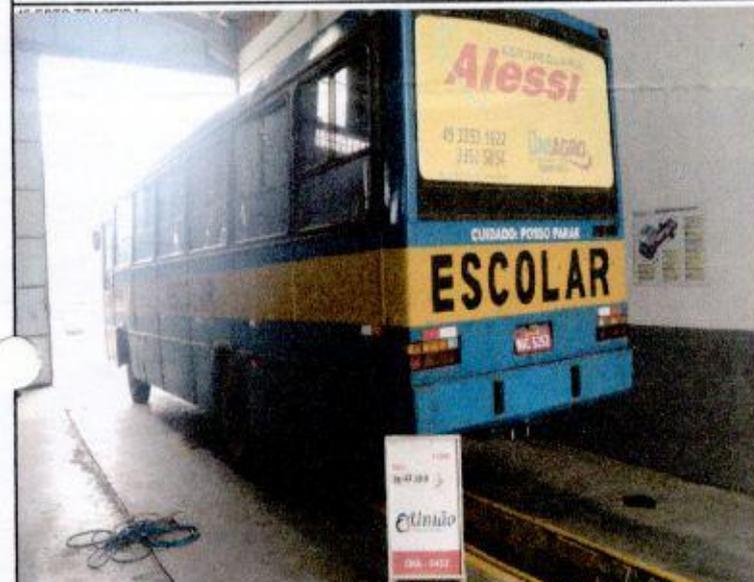
02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO JOSÉ LEOMIR MORAIS		03-CNPJ/CPF 802.710.7-739-34	
04-ENDEREÇO ND			
05-MUNICÍPIO CAÇADOR	06-CEP 89.500-000	08-UF SC	09-TELEFONE (49) 99820-7059

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

10-MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/OF 1315		11-ESPECIE/TIPO/CARROÇARIA PASSAGEIRO/ONIBUS	
12-PLACA MAC-5252	13-NÚMERO DO CHASSI 384310700N1SR0192	14-COR AZUL	15-ANO FAB/MODELO 1992/1992
16-COMBUSTÍVEL DIESEL	17-TARA (KG) 7.911	18-PBT (KG) 13.000	19-CMT(KG) 19.500
		20-POT/CIL 130CV/ND	21-LOTAÇÃO 53P

36-DT DE APROVAÇÃO 20/02/18	37-DT DE EMISSÃO 20/02/18	38-DT DE VENCIMENTO 20/08/18	40-Nº NOTA FISCAL ND	41-Nº CSD/ENAT/TRAN ND
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------	---------------------------

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL ART. 136 DO CTB/PORT. MUNICIPAL	43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0
44-NOME/CREA DO INSPECTOR ALBERTO JOSÉ STEIN/104296-8	



46-OBSERVAÇÕES
VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.
RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.
VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.
Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."



SENAT

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

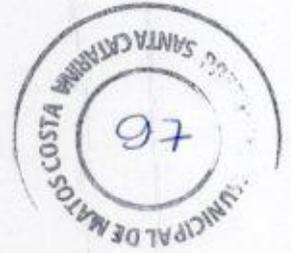
CERTIFICADO
FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
DE ESCOLARES

CONFORME LEI Nº 9.503/97 E RESOLUÇÃO COTRAN
Nº 789/94 E Nº 55/98

Nome: JOSÉ LEOMIR MORAIS

RG: 2.943.149

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTERIA DE IDENTIDADE
ADMINISTRAÇÃO CLÉSIO ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 02 / 2018

Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

Registro CNH nº: 1011573063
Categoria: AD
Curso realizado no período de: 19 a 23/06/2017
Local : Matos Costa - SC
Validade: 5 anos
Entidade Executora: PATE 13 - br 153 km 101,5
Concórdia - SC

Detter Knappmann
Detter Knappmann
Gerente do E.O.I.
SEST / SENAT

Suzana Dutra
Suzana Dutra
Diretoria Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

17 ANOS
 JOSE, LEOMER MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 2943149 SSP SC

CPT 802.710.739-34 DATA NASCIMENTO 15/04/1970

FILIAÇÃO
 JARDELINO MORAIS

OTILIA FERREIRA DE MORAIS

PERMISSÃO ACC CAT. HWS
 AD

Nº REGISTRO 03469158694 VALEZ 08/09/2019 1ª HABILITAÇÃO 27/12/2004

RESERVAÇÕES
 Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAÇADOR, SC DATA DE EMISSÃO 28/11/2014

Vanderlei O. Rosado
 Diretor de CTRANV
 ASSINATURA DO EMISSOR 51620626062 SC101219962

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1011573063

PRECIDIU PLASTIFICAR 1011573063



PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 20 / 02 / 2018
 Rafaela França
 Matricula 1016
 Portaria nº 220/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA

DETRAN - SC Nº 011394067830
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VA 1 547764871 ***** 2017

JOSE LEOMIR MORAIS

802.710.739-34
MAC5252/
384310700N1SR0192REM

PAS/ONIBUS/NAO APLIC. DIESEL

M. BENZ/OF 1315
53P/130CV
ALUGUEL AZUL

QUITADO
FAIXA PVA
PREMIO TARIFARIO (R\$)
COTA UNICA
VENG COTA UNICA
PARCELAMENTO/QTAS
PREMIO TOTAL (R\$)

1º PAGO
2º PAGO
3º PAGO
DATA DE PAGAMENTO

SEM RESTRICOES/N. MOT:02290653119

Supervisor 23° CIRETRAN
MATOS COSTA/SC Matr. 231.350-2
25534985340

13/07/2017

SC Nº 011394067830 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 13/07/2017

1 802.710.739-34
547764871 M. BENZ/OF 1315
1992 3 384310700N1SR0192REM

PRÊMIO TARIFÁRIO
DENATRAM (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)
COTA UNICA
COTA UNICA
PAGAMENTO
PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.008/0001-04
www.seguradoralider.com.br

JUL-2015



PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
20/02/2018
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2º ADITIVO DE VALOR PARA O ANO DE 2018.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

PRORROGA O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, neste ato representado por seu diretor JOSÉ LEOMIR MORAIS, a seguir denominada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 30/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017 que originou a contratação, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CONTRATO PRINCIPAL.

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 25/2017, datado em 15 de agosto de 2017, referente ao Processo Licitatório nº 30/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Aditivo Contratual tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se em **31 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

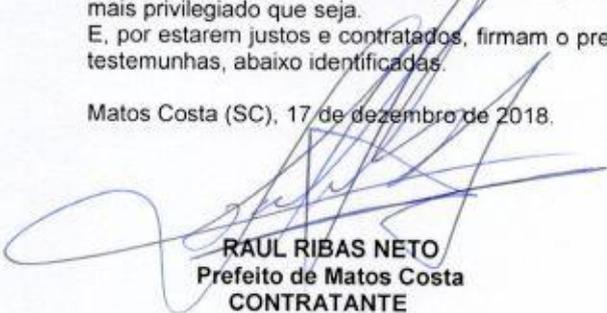
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

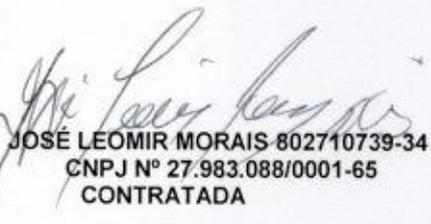
CLÁUSULA SEXTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

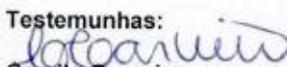
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Matos Costa (SC), 17 de dezembro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa
CONTRATANTE


JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34
CNPJ Nº 27.983.088/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:


Camila Carneiro
CPF Nº 034.234.609-11


Elaine Cristina Castilho
CPF Nº 950.897.729-91



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº 21/2018. Matos Costa, 05 de dezembro de 2018.



Ilma senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação

Prezada senhora,

Comprimeto cordialmente, solicitamos por meio deste, solicitar a prorrogação, através do Termo Aditivo dos Contratos nº 006/2018, 025/2017, 024/2018, 004/2017, 005/2017, 017/2017, 023/2017, 10/2018, 23/2018, 03/2017 02/2017, Pelo prazo de 12 (doze) meses correspondente ao período de 31/12/2018 a 31/12/2019, para o transporte escolar de alunos.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Sonia Terezinha Ribas
Secretaria Municipal de Educação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.983.088/0001-65

Certidão nº: 164338191/2018

Expedição: 12/12/2018, às 14:03:05

Validade: 09/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.983.088/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27983088/0001-65
Razão Social: JOSE LEOMIR MORAIS
Nome Fantasia: J M TRANSPORTES
Endereço: COM ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO SN CASA / INTERIOR / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2018 a 22/12/2018

Certificação Número: 2018112302592988412688

Informação obtida em 12/12/2018, às 14:35:59.

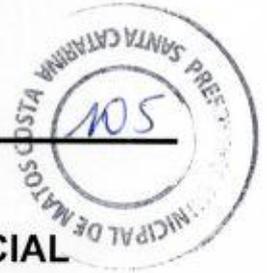
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



12/12/2018

8277638

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6035168**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JOSE LEOMIR MORAES, portador do CNPJ: 27.983.088/0001-65. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 12 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº:

8277638





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
CNPJ: 27.983.088/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:48 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **CD38.9BED.A812.D008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934**
CNPJ/CPF: **27.983.088/0001-65**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140120389105
Data de emissão:	12/12/2018 13:42:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 12/12/2018 13h59min

Número 178 Validade 11/01/2019



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 CNPJ: 27983088000165

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

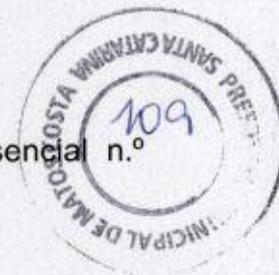
CW84Q2POWPLOACJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 12 de Dezembro de 2018

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de aditamento de prazo do Pregão Presencial n.º 015/2017.



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato da empresa prestadora de serviço de transporte escolar.

Analisando os autos, constata-se que o pedido de aditamento de prazo do contrato encontra amparo no inciso II do art. 57, da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Destarte, opino pela legalidade da prorrogação requerida, nos termos do art 57, II, desde que sejam juntados aos autos as competentes certidões negativas.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de dezembro de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral
OAB/PR 30.357
Assessora Jurídica

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 1846026

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
 CONTRATADA: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 11.546.145/0001-09.
 PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATO Nº 02/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.
 Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

Publicação Nº 1845718

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
 CONTRATADA: JANDIR DE QUEIROZ-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 07.168.376/0001-59.
 PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATO Nº 04/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.
 Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017

Publicação Nº 1845722

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
 CONTRATADA: JUCELINO ANTUNES TAURINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.032.327/0001-00.
 PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

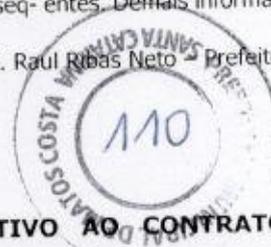
CONTRATO Nº 05/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula

Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017**

Publicação Nº 1845729

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
 CONTRATADA: DENILSON JOSE DOSZANET, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.586.261/0001-51.
 PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

CONTRATO Nº 06/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.
 Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017

Publicação Nº 1845749

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
 CONTRATADA: JUCELINO ANTUNES TAURINHO-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 82.032.327/0001-00
 PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

CONTRATO Nº 23/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.
 Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 1845761

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
 CONTRATADA: JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.983.088/0001-65.
 PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

15/2017

CONTRATO Nº 25/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 03/2017**

Publicação Nº 1845711

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.

CONTRATADA: GILBERTO GREGOLIN CASTILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 12.580.343/0001-51.

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATO Nº 03/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

Publicação Nº 1845777

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.

CONTRATADA: SIRLEIA RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 27.052.838/0001-85.

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

CONTRATO Nº 17/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2018 A 31/12/2019.

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Principal e com artigos 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq- entes. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 17 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.



4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, neste ato representado por seu diretor JOSÉ LEOMIR MORAIS, a seguir denominada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 30/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017 que originou a contratação, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CONTRATO PRINCIPAL.

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 25/2017, datado em 15 de agosto de 2017, referente ao Processo Licitatório nº 30/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto atualizar os dias letivos para o ano de 2019, conseqüentemente alteração de valores, tendo em vista parecer jurídico emitido em 17 de dezembro de 2018 deferindo prorrogação de prazo conforme demonstrativo abaixo:

CONTRATO INICIAL 06/2018 – Ano letivo 2019						
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL
1	MB/OF 1315 PLACAS MAC - 5252	42	201	8.442	5,40	45.586,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Matos Costa (SC), 01 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ LEOMIR MORAIS 802710739-34
ONPJ sob o n° 27.983.088/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª
CPF

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27983088/0001-65
Razão Social: JOSE LEOMIR MORAIS
Nome Fantasia: J M TRANSPORTES
Endereço: COM ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO SN CASA / INTERIOR / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2019 a 22/02/2019

Certificação Número: 2019012402253339786903

Informação obtida em 01/02/2019, às 11:03:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 31/01/2019 11h56min

Número	Validade
15	02/03/2019

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 CNPJ: 27983088000165

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSBVFL9LUKF77V3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 31 de Janeiro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934
CNPJ: 27.983.088/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:48 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **CD38.9BED.A812.D008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.983.088/0001-65

Certidão nº: 167043643/2019

Expedição: 31/01/2019, às 11:40:32

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.983.088/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manuel Lourenço de Araújo, 62 centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº 21/2019

Matos Costa, 24 de setembro de 2019.

Ilma Senhora,
Camila Carneiro
Setor da Licitação
Matos Costa-SC



Prezada senhora,

Vimos por meio deste, solicitar rescisão do contrato nº20/2017, referente ao PL 30/2017 – PR 15/2017.

Providências para contratação do transporte da linha São João I, São João II e Rio dos Poços, nas mesmas condições do contrato anterior, e os dias começam a ser contados a partir do início da realização dos serviços até dias 16 de dezembro de 2019.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Sônia Terezinha Ribas

Secretária Municipal de Educação

Recabi em
30/09/2019
Eloar Witt



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 02/2019
CONTRATO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas físicas CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, em Matos Costa, Santa Catarina, CEP 89.420-000, representada neste ato por Raul Ribas Neto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 558.526.379-04, residente e domiciliado em Matos Costa, Santa Catarina.

RESCINDIDA: Empresa **JOSÉ LEOMIR MORAIS 80271073934**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, neste ato representado por seu diretor **JOSÉ LEOMIR MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 802.710.739-34, residente e domiciliado em Matos Costa, Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 30/2017 - Pregão Presencial 15/2017 e mediante as condições ajustadas.

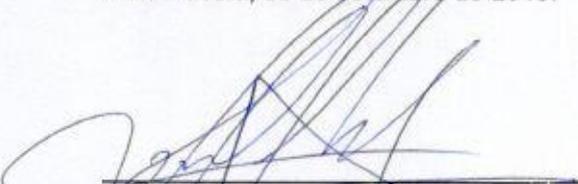
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 25/2017, celebrado em 15 (quinze) de agosto de 2017, referente a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar, de alunos da rede municipal de ensino, Linha São João I, São João II e Rio dos Poços.

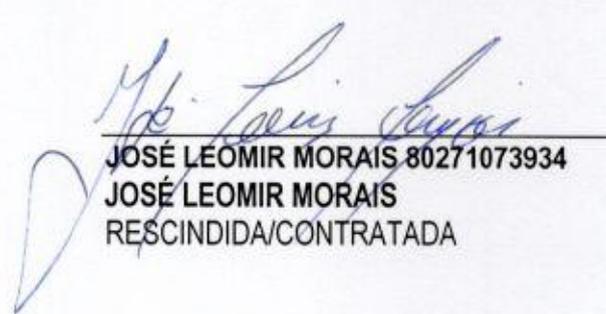
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Conforme disposto na Cláusula Nona do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 25/2017, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCINDENTE** e **RESCINDIDA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **RESCINDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Por ter assim decidido, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes das partes e as testemunhas.

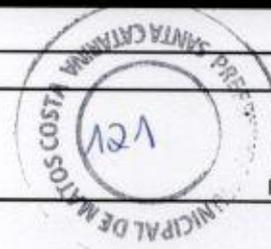
Matos Costa, 30 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
RESCINDENTE/CONTRATANTE


JOSÉ LEOMIR MORAIS 80271073934
JOSÉ LEOMIR MORAIS
RESCINDIDA/CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA



EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 2182478

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 25/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, no município de Matos Costa - SC.

CONTRATADA: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC.

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 25/2017, celebrado em 15 (quinze) de agosto de 2017, referente a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar, de alunos da rede municipal de ensino, Linha São João I, São João II e Rio dos Poços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no contrato originário e mediante as condições ajustadas.

Matos Costa, 30 de setembro de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2182467

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.549.664/0001-81.

VALOR R\$: 11.566,80 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: INÍCIO: 01/10/2019 TÉRMINO: 31/12/2019.

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1101 (47) - 3.3.90.00.00.00.00.00.11.62 (52)

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

Matos Costa, 01 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 589/2019

Publicação Nº 2182490

PORTARIA Nº 589/2019 – De 02 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO DE PAULA FLEIT, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Outubro de 2019.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09